

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento ao Anexo V, do Decreto Municipal nº 16996 de 2023 e suas alterações, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Solicitações a que se aplicam

Esta consolidação de pesquisa de preços se refere às seguintes solicitações de compras 992/2024 e 993/2024.

Identificação do Agente Responsável pela cotação

(Art. 3º, do Anexo V, I, alínea “b”, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023)

Charles Sergio Pereira – Matrícula 827

Caracterização das fontes consultadas

(Art. 3º, do Anexo V, I, alínea “d”, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023)

Foi realizada a consulta direta com fornecedores prestadores do serviço na região, a fim de obter o valor real de mercado.

Além disso, consultamos o <https://www.bancodeprecos.com.br/>, para comparar as propostas recebidas com o mercado a nível nacional.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Art. 3º, do Anexo V, II, alínea “e”, do Decreto nº 16.996, de 2023, alterado pelo Decreto nº 17.625, de 2023)

A razão da escolha do contratado se deve por que seus serviços atendem a demanda do objeto e por ter apresentado a melhor proposta financeira.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Conforme mencionado anteriormente o <https://www.bancodeprecos.com.br/>, foi incluído na pesquisa.

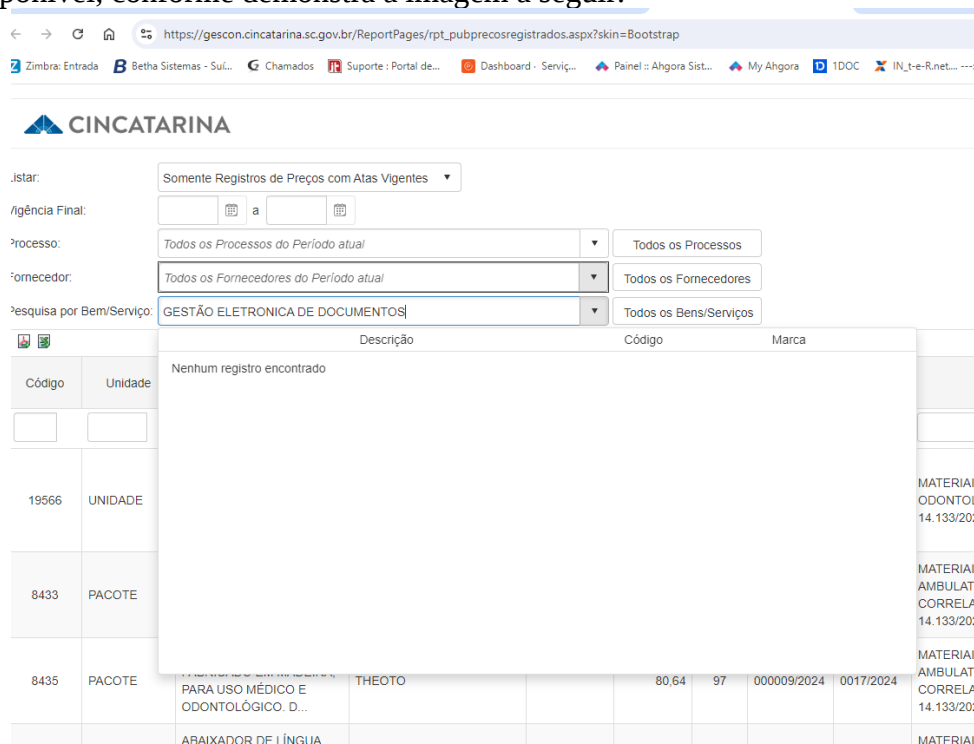
Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Todos os itens foram pesquisados e comparados.

Foi verificado a existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços (inclusive em Consórcios que o Município participe) vigente para aquisição do objeto? Se existe justifica-se o motivo de não adquirir da Ata existente

Embora se trate de um item comum de mercado, ele pode variar bastante de valor em razão da distância e da complexidade enfrentada por cada prestador, para atender a demanda de cada contratante. Por este motivo, estes serviços geralmente não são listados em atas de registro de preços de consórcios intermunicipais.

Ainda assim, consultamos o consórcio Cincatarina https://stlicita.com/ReportPages/rpt_pubprecosregistrados.aspx para confirmar que este item não estava disponível, conforme demonstra a imagem a seguir.



The screenshot shows the Cincatarina website interface. The search criteria are set to 'Somente Registros de Preços com Atas Vigentes'. The search term 'GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS' is entered. The results table shows 'Nenhum registro encontrado' (No records found).

Código	Unidade	Descrição	Código	Marca
Nenhum registro encontrado				
19566	UNIDADE			MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 14.133/2021
8433	PACOTE			MATERIAIS AMBULATORIAIS CORRELATOS 14.133/2021
8435	PACOTE	PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. D...	THEOTO	MATERIAIS AMBULATORIAIS CORRELATOS 14.133/2021
		ABAIXADOR DE LÍNGUA		MATERIAIS

Justificar a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Autarquia

Não há processos licitatórios, com objetos similares, previstos na autarquia.

Verificou-se a existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente? Se sim, justificar motivo de não lançar a licitação

Solicito que sejam dados os devidos trâmites para lançamento da dispensa com o menor valor orçado conforme orçamentos em anexo.

Jaraguá do Sul, SC, 3 de outubro de 2024.

CHARLES SERGIO PEREIRA
COORDENADOR DE TI